



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 626
DECISÃO : Nº PL 90/2014
Processo : 1016328/2013
Interessado : CONSTRUTORA POLIEDRO LTDA
Assunto : Recurso ao Plenário

EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator que defere pelo cancelamento do auto de infração e o conseqüente arquivamento do Processo.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 626, de 04 de agosto de 2014, considerando o recurso apresentado acerca da decisão PL Nº 129/2014, da CEECA; em razão da falta de anotação de responsabilidade técnica – ART, referente de contrato de obra/serviço; considerando a notificação em decorrência de infração a legislação; considerando que a interessada se encontrava devidamente regularizada; considerando os termos do parecer exarado pelo relator do processo, que após análise probatória dos fatos, defere pelo arquivamento do processo no âmbito do CREA-PB, DECIDIU aprovar por unanimidade os termos do parecer. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Hugo Barbosa de Paiva Junior, Vital Maria Lins Guerra, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Edmilson Alter Campos Martins, Anselmo de Almeida Luna, José Lenilton de Carvalho, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Maurício Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, Maria Verônica de Assis Correia, Antonio Alves de Lima Junior, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges, Ronaldo Fernandes de Lavor, Adailson Pereira de Souza, Diego Perazzo Creazzola Campos, Naor Morais de Melo, Raimundo Gilson Vieira Frade, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Evaldo de Almeida Fernandes, Maria Sallydelândia Sobral de Farias, Marcos Lázaro de Andrade Quirino, Antonio dos Santos Dália e Alberto de Matos Maia; dos Suplentes: Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, Eulio Rudá Borges.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 04 de agosto de 2014

Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**
-Presidente-